

LEI Nº 774, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipiranga do Piauí - PI – APAE que especifica.

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí-PI, **Sr. José Santos Rêgo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Declara-se de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipiranga do Piauí - Estado do Piauí - APAE de Ipiranga do Piauí - PI, com sede no município de Ipiranga do Piauí-PI.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurado todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Art. 3º A condição atribuída no art. 1º à entidade supramencionada, deixará de prevalecer caso a mesma se desvie dos reais objetivos de entidade filantrópica, sem fins lucrativos.

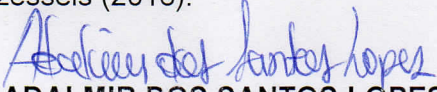
Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí-PI, 03 de maio de 2016.



JOSÉ SANTOS RÊGO
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada, Promulgada e Publicada a presente Lei aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (2016).



ADALMIR DOS SANTOS LOPES
Secretário de Administração